



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.935/2013**

Acrescenta dispositivo ao Código Tributário do Município de Várzea Grande, lei n.º 1.178/91, fixando alíquota para as atividades do subitem 12.07 e 12.08 do item 12, e do subitem 21.01 do item 21 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Acrescenta as alíneas “e” e “f” ao inciso II do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.178/91 que passa a vigor da seguinte forma:

*“Art. 84 - (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*a) (...)*

*b) (...)*

*c) (...)*

*d) (...)*

*e) subitem 12.07 e 12.08 do item 12. NR*

*f) subitem 21.01 do item 21. NR”*

**Art. 2.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para fiel cumprimento desta Lei, especialmente no tocante ao disposto no inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal